



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 22 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO
AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO E DÃ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vi-
la Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 1.000,00
(Um mil reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho para reformas e remode-
lação da cancha de bochas.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 60 (ses-
senta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presen-
te Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2046 - Eventos esportivos

3.2.3.1. - Subvenções sociais.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 22 de junho de 1995.

Foi entrada a publicação
Em 22/06/95


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Costella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município, e do outro lado o Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, sociedade civil, com sede na Av. das Flores, neste ato representado por seu presidente Cláudio Simonetto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de conveniado, objetivando a reforma e remodelação da cancha de bochas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho para reforma e remodelação de cancha de bochas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social do Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade beneficiada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 02 (dois) meses.

Vila Flores, 22 de junho de 1995.

CLÁUDIO SIMONETTO
PRES. CLUBE E. C. GAÚCHO

ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL